



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.654

Conde, 08 de janeiro de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0005/2019 CONDE – PB, 07 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como gestor e fiscal respectivamente, do contrato de nº 0320/2019, objeto de contrato, constante no processo administrativos que tramitam nesta Prefeitura:

Gestor	Fiscal
Rejane de Cássia Barbosa da Nóbrega mat. 70151	Syllas Magno Evangelista da Silva – Mat. 10072

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0006/2019 CONDE – PB, 08 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias 0160/2019 e 0161/2019, publicada no diário oficial 1.569 de 21 de Agosto de 2019 que constituem a Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio desta Unidade Federada.

Art. 2º - Designar os servidores JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA CPF: 430.553.620-04, MÁRCIA MARIA DE LIMA PIMENTEL CPF: 020.467.204-07, GEOVÁ FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF: 023.830.074-98, MARCOS ANTÔNIO PEREIRA VARELA CPF: 051.050.394-24, para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação serão presididos pelo servidor JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA CPF: 430.553.620-04

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0007/2019 CONDE – PB, 08 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Municipal de Licitação na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) José Eli Bernardes Portela

II – Equipe de Apoio:

- a) Márcia Maria de Lima Pimentel
- b) Geová Francisco da Silva Neto
- c) Marcos Antonio Pereira Varela

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00268/2019;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC;

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato em epígrafe em 180 (cento e oitenta) dias, para continuidade da prestação de serviços de inventário cultural destinado a atender a demanda do município de Conde/PB.

Vigência do contrato: 31/12/2019;

Vigência do aditivo: 01/01/2020 até 28/06/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 27 de dezembro de 2019.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº da Ata: 00044/2018;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: DOUGLAS BERNARDO DE AZEVEDO EIRELI;

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, conforme justificativa/solicitação e apresentada pela empresa e atestada pela Secretária responsável (anexo), o reajuste dos valores firmados na Ata Registro de Preço de Kit Escolar, o qual diminuirá o valor registrado em 473.769,50 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) destinados a atender a demanda do Secretaria Municipal de Educação do Município de Conde/PB, conforme demonstra os quadros abaixo:

ATA REGISTRADA – DESCRIÇÃO E VALORES

KIT ESCOLAR I – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Valor do lote originário:	R\$ 275.865,85 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
2 – KIT ESCOLAR II – ANOS INICIAIS	
Valor do lote originário:	R\$ 709.195,52 (SETECENTOS E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);
3 – KIT ESCOLAR III – ANOS FINAIS	
Valor do lote originário:	R\$ 530.743,40 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
4 – KIT ESCOLAR IV – EJA	
Valor do lote originário:	R\$ 292.394,70 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
Valor Total da ATA RP:	R\$ 1.808.199,47 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

REAJUSTE – DESCRIÇÃO E VALORES

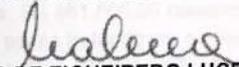
1 – KIT ESCOLAR I – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Valor do lote reajustado:	R\$ 233.002,51 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);
2 – KIT ESCOLAR II – ANOS INICIAIS	
Valor do lote reajustado:	R\$ 514.187,96 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);
3 – KIT ESCOLAR III – ANOS FINAIS	
Valor do lote reajustado:	R\$ 377.777,40 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
4 – KIT ESCOLAR IV – EJA	
Valor do lote reajustado:	R\$ 209.462,10 (DUZENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
Valor Total da ATA RP REAJUSTADA:	R\$ 1.334.429,97 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0044/2018: R\$ 1.808.199,47 (um milhão, oitocentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos);

VALOR REAJUSTADO DA ATA REG. DE PREÇO Nº 00044/2018: R\$ 1.334.429,97 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos);

Vigência da Ata: até 22/02/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 03 de dezembro de 2019.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00176/2018;

Nº do Aditivo: 02;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI;

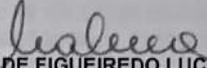
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, conforme justificativa/solicitação e apresentada pela empresa e atestada pela Secretaria responsável (anexo), o acréscimo em 45 (quarenta e cinco) dias ao prazo do contrato de prestação de serviço técnico especializado de engenharia para execução de obras da creche pro infância tipo 2 no Assentamento Dona Antônia no município de conde/PB.

Vigência do contrato: até 31/12/2019;

Vigência do aditivo: de 01/01/2020 até 14/02/2020.

Valor global: R\$ 1.544.863,02 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos).

Data da Assinatura do Aditivo: 27 de dezembro de 2019.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº da Ata: 00014/2019;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: CLASSIC VIAGENS E TURISMO – EIRELLI - EPP;

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o reajuste do item 1 (passagem nacional) descrito no termo de referência da ata RP 14/2019, em 35,15% ao saldo restante do item supramencionado, o que enseja um reajuste de 18,2760% em relação ao valor registrado na RP 14/2019, conforme quadros abaixo:

VALORES E DESCRIÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS ATA RP 14/20149 PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS						
IT EM	DESCRIÇÃO	QTD. REG. ATA RP 14	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SALDO UTILIZADO	SALDO TOTAL RESTANTE
1	Passagem nacional	60	R\$ 1.479,80	R\$ 88.788,00	15 UNID = R\$ 22.197,00	45 UNID = R\$ 66.591,00
2	Passagem internacional	10	R\$ 3.929,80	R\$ 39.298,00	1 UNID = R\$ 3.929,80	9 UNID. = R\$ 35.368,20

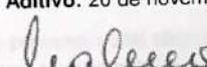
VALORES E DESCRIÇÕES DOS ITENS REAJUSTADOS DA ATA RP 14/20149 PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD RESTANTE	VALOR UNIT.	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTE	SALDO TOTAL RESTANTE
1	Passagem nacional	45	R\$ 1.479,80	35,15%	= R\$ 2.000,00	45 UNID = R\$ 90.000,00
2	Passagem internacional	9	R\$ 3.929,80	-	R\$ 3.929,80	9 UNID. = R\$ 35.368,20

Valor da Ata: R\$ 128.086,00 (cento e vinte e oito mil, oitenta e seis reais);

Valor do Reajuste: R\$ 23.409,00 (vinte e três mil, quatrocentos e nove reais);

Valor global da Ata: R\$ 151.495,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura do Aditivo: 20 de novembro de 2019.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00183/2019;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: ESTUDIO 41 ARQUITETURA SS LTDA;

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, conforme justificativa/solicitação e apresentada pela empresa e atestada pela Secretaria responsável (anexo), o acréscimo em 180 (cento e oitenta) dias ao prazo do contrato de prestação de serviço técnico especializado em desenvolvimentos de projetos de arquitetura para atender a demanda do município de conde/PB.

Vigência do contrato: até 03/12/2019;

Vigência do aditivo: de 04/12/2019 até 01/06/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 03 de dezembro de 2019.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00160/2019;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: TCL – TAMBAÚ CONSERVAÇÕES LTDA;

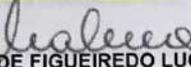
Objeto: Aditivo de prazo em 90 (noventa) dias ao contrato que tem por objeto a construção de 06 (seis) salas de aulas rurais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Conde/PB.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.131.428,56 (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência do contrato: 02/05/2019 até 31/12/2019;

Vigência do aditivo: 01/01/2020 até 31/03/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 20/12/2019.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00279/2019;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI;

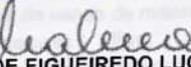
Objeto: Aditivo de prazo em 60 (sessenta) dias ao contrato que tem por objeto a reforma e ampliação da Unidade básica de saúde UBS de Mituaçu, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Conde/PB.

Valor Global do Contrato: R\$ 349.635,28 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais, vinte e oito centavos).

Vigência do contrato: 25/09/2019 até 31/12/2019;

Vigência do aditivo: 01/01/2020 até 01/03/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 18/12/2019.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nº do Contrato: 00141/2018;

Nº do Aditivo: 03;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: PARAIBA TURISMO LTDA;

Objeto: Aditivo de prazo em 12 (doze) meses ao contrato que tem por objeto a locação de ônibus e vans para uso desta Prefeitura.

Valor do Contrato: R\$ 236.248,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Valor Total do contrato: R\$ 661.606,00 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e seis reais), por se tratar de um acréscimo de prazo que enseja valor devido ao pagamento pela execução dos serviços, considerando também, aditivos anteriores.

Validade do contrato 22/12/2017 a 22/12/2018

Validade aditivo: 22/12/2019 a 22/12/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 22/12/2019.

OBS: ONDE LÊ-SE: Data da Assinatura do Aditivo: 22/12/2020;

LEIAS-SE: Data da Assinatura do Aditivo: 22/12/2019.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00153/2019;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C;

Objeto: Aditivo de prazo em 229 (duzentos e vinte e nove) dias ao contrato que tem por objeto a contratação de escritório especializado em execuções fiscais auto de infrações e exigências feitas pela união, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Conde/PB.

Valor Total do Contrato: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Vigência do contrato: 16/05/2019 até 31/12/2019;

Vigência do aditivo: 01/01/2020 até 16/08/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 27/12/2019.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Prefeita

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE VENDA DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020 DO RECEBIMENTO DAS CANDIDATURAS DE CREDENCIAMENTO

De: 08/01/2020 a 18/01/2020

Horário: Das 8h às 14h

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Rodovia dos Tabajaras, KM 2.7 – CEP: 58.322-000

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como escopo o credenciamento de pessoas físicas para a comercialização dos bilhetes de estacionamento rotativos da Zona Verde de Tambaba, sem vínculo com a Administração Pública Municipal, em consonância com o Decreto Municipal nº 156/2019, que institui e regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Conde - PB.

2. DA JUSTIFICATIVA

A efetivação do presente Edital de Credenciamento no município de Conde/PB, justifica-se pelo seguinte:

2.1. A organização e monitoramento do estacionamento no município de Conde é atividade essencial para o bom funcionamento da mobilidade do município de Conde.

2.2. A organização desta atividade é urgente em função da chegada do período de verão de 2019 e dado o alto fluxo de veículos e a demanda por estacionamento nas áreas delimitadas.

2.3. O combate à informalidade, afastando o loteamento dos espaços públicos por pessoas desautorizadas pela Administração, bem como possível contravenção de exercício ilegal da profissão, ou mesmo crime, caso constatada a prática de extorsão.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Os objetivos do presente edital são:

3.1.1. Exercer, de forma regulamentada, a comercialização dos bilhetes de estacionamento rotativo nos locais determinados na Praia de Tambaba.

3.1.2. Orientar o estacionamento rotativo e sua funcionalidade, de acordo com o plano de utilização do espaço público;

3.1.3. Proporcionar organização nas ruas, com a presença de operadores credenciados nos locais.

4. DAS ATIVIDADES DO OPERADOR DE VENDA

4.1.1. Zelar pela venda de tiquetes de estacionamento de forma a atender o máximo de ruas e bolsões de estacionamento da zona considerada e nos horários previstos por lei;

informar aos usuários sobre o sistema do estacionamento e a cobrança pelo serviço;
 Em caso de infração, acionar a Guarda Civil Municipal para a autuação;
 4.4. Registrar as infrações de estacionamento constatadas em livro oficial dos operadores;
 4.1.5. Reportar infrações à Coordenadoria de Mobilidade e Trânsito através do retorno do livreto, em períodos determinados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Dos procedimentos de credenciamento
 5.1.1. O candidato para credenciamento deve apresentar-se pessoalmente na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Conde;
 5.1.2. O credenciamento só poderá ser requerido por Pessoa Física;
 5.1.3. A solicitação de credenciamento do ANEXO I deste edital deve ser preenchida sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, em que deverá constar:

- ✓ Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- ✓ Endereço e telefone residencial, bem como e-mail para contato;
- ✓ CPF e RG;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;
- ✓ Termo de compromisso do Anexo I assinado;

5.2. Dos critérios de credenciamento
 5.2.1. O pessoal a ser credenciado deve atender aos seguintes requisitos:

- 5.2.1.1. Ser morador do município de Conde;
- 5.2.1.2. Ter entre 18 e 60 anos.

5.3. Conforme já definido no objeto do presente edital, o cadastramento não gera vínculo de qualquer natureza entre a Administração Pública e o credenciado.

5.4. DA DESIGNAÇÃO DOS OPERADORES

5.4.1. O resultado do credenciamento de interessados é a constituição de um banco de operadores de venda de maneira a garantir a isonomia e a impessoalidade do processo. Esta seleção será realizada consecutivamente em ordem estabelecida por meio de sorteio;

5.4.2. Somente participarão do sorteio os Operadores habilitados pela Coordenadoria de Mobilidade e Trânsito;

5.4.3. Para fins de ordenamento, os Operadores habilitados serão sorteados, cabendo à CMT/SEPLAN o chamamento, em ordem, até o preenchimento das vagas que deem suporte adequado ao funcionamento do estacionamento no local.

5.4.4. A convocação dos operadores para a realização do serviço ocorrerá de acordo com a sequência da fila, de acordo com as necessidades.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração pode, a qualquer momento, revogar, anular ou cancelar o Credenciamento ou o CREDENCIADO, por mera liberalidade ou em sendo constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Chamamento Público ou na legislação pertinente;

6.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, endereçado à CMT/SEPLAN;

6.3. O não cumprimento das disposições mencionadas neste chamamento poderá acarretar o descredenciamento

6.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento, a ser julgada pelo Coordenador de Mobilidade e Trânsito, vinculado à Secretaria de Planejamento

7. DA REMUNERAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

7.1. Não existirá remuneração paga pela Administração Pública aos CREDENCIADOS, sendo a contraprestação pelos serviços composta pela diferença entre a compra dos bilhetes na Prefeitura e a venda aos particulares.

7.2. A venda será feita em conformidade com os princípios da Administração Pública, a partir dos instrumentos de pagamento estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Municipal.

7.3. Não será permitido, em hipótese alguma, a venda de bilhete entre CREDENCIADOS ou terceiros não credenciados com objetivo de revenda.

8. CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

8.1. Uma vez por mês será realizada uma reunião ordinária de equipes com os credenciados. Em função das necessidades, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias;

8.2. A convocação para a prestação dos serviços será publicada em Diário Oficial e encaminhada comunicação formal expedida por e-mail, podendo ser ratificada por contato telefônico;

8.3. Em caso de dúvidas da CREDENCIADA referente a atividade descrita, deverá ser solicitado formalmente esclarecimento à Coordenadoria de Mobilidade e Trânsito no seguinte endereço de e-mail: mobilidade.conde@gmail.com;

8.4. Havendo impedimento da CREDENCIADA em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada à Prefeitura, até o final do horário de atendimento ao público (08h às 14h), com a devida justificativa;

8.5. A recusa do serviço pela CREDENCIADA, dentro do prazo estabelecido, implicará no repasse do serviço para a próxima pessoa credenciada, seguindo a ordem sequencial da fila,

8.6. A CREDENCIADO que não atender às exigências do presente edital será automaticamente transferido para o final da lista de credenciamento e, após a terceira recusa de Ordem de Serviço, o mesmo será excluído da lista de credenciados.

9. DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Conforme Art. 15º. do Decreto nº 156/2019, os horários de funcionamento são de 9h às 18h, todos os dias;

9.2. 15 (quinze) minutos antes do início do serviço, o Monitor de estacionamento, conforme previsto no Art. 7 do Decreto nº156/2019 irá orientar o funcionamento diário do estacionamento, e providenciar o material necessário para atividade, em particular os talonários de tíquetes necessários para o dia;

9.3. O uniforme mínimo dos Operadores de venda, fornecido pela CMT/SEPLAN está definido como: Camisa personalizada de manga longa, chapéu de tipo australiano personalizado e crachá nominativo. Os operadores são responsáveis pelos equipamentos fornecidos pela Prefeitura de Conde.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Assinar o termo de compromisso no Anexo I

10.1.1. Executar o serviço conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Decreto 0156/2019;

10.1.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com zelo pela integridade e atendimento ao público;

10.1.3. Utilizar e zelar pelo cuidado com o uniforme fornecido pela CMT/SEPLAN: Camisa, chapéu e crachá nominativo;

10.1.4. Garantir a continuidade do serviço de venda de tíquetes;

10.1.5. Orientar os responsáveis pelos veículos quanto a correta ocupação das vagas;

10.1.6. Comunicar à Prefeitura, por escrito e através do Monitor de Venda, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. Disponibilizar uniforme, crachás, canetas e talões para venda;

11.2. Emitir comprovantes de venda de tíquetes;

11.3. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;

11.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas

do ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que medidas corretivas.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. No caso de desrespeito ao termo de compromisso, aos termos deste edital ou as legislações municipais correlatas, assegurada a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Suspensão das atividades de operador de venda por 10 dias;
 - 12.1.3. **Suspensão de participar de credenciamento ou outras formas de contratação no Município por 2 (dois) anos.**

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

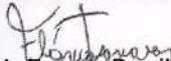
- 13.1. O prazo para os interessados apresentarem seus documentos para credenciamento será do período de recebimento das candidaturas no início deste edital;
- 13.2. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE;
- 13.3. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Chefe do Poder Executivo.

14. DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Consultas poderão ser formuladas à CMT das 8h às 14h, no endereço Rodovia dos Tabajaras, KM 2.7 – CEP: 58.322-000 ou pelo e-mail mobilidade.seplan@gmail.com.
- 14.2. As informações relativas à classificação/habilitação do Credenciamento, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Conde (www.conde.pb.gov.br) e publicado em Diário Oficial.
- 14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Conde o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às operadores credenciados.
- 14.4. Qualquer uma das partes envolvidas nos processos descritos neste Edital, sejam beneficiários, ou credenciantes podem, em até 5 dias após a divulgação deste Edital, solicitar formalmente a impugnação do mesmo.
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 15.1. ANEXO I – Modelo de Requerimento e termo de compromisso;
- 15.2. ANEXO II – Definição da área para cobrança de estacionamento;
- 15.3. ANEXO III - Tabela de valores dos tíquetes.


Flávio Tavares Brasileiro
 Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I

Solicitação de credenciamento de operador de venda - Estacionamento rotativo de Tambaba

Nome completo: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Documento de identificação: _____ Número: _____
 Email: _____ Celular: _____
 Endereço _____
 Rua: _____ Número: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____

Declaro conhecer os termos contidos no referido Edital e Decreto Municipal 0156/2019 e me comprometo a respeitar, sem restrições, todas as condições por ele estipuladas. Em anexo apresento toda a documentação

solicitada no Edital de Credenciamento 01/2019 para Prestação dos serviços.

Assinatura do Requerente _____

Conde, ____ de _____ de 2020.

ANEXO II

Delimitação da área para cobrança de estacionamento: Praia de Tambaba - Conde - PB. Em destaque na mancha azul.



ANEXO III

Tabela de valores dos tíquetes

Tempo máximo	Venda para usuário	Valor de compra para o operador cadastrado
2 h	R\$ 3,00	R\$ 1,20
5 h	R\$ 5,00	R\$ 2,00

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA N° 001/2020/CGM CONDE, 08 DE JANEIRO DE 2020.

DISPOE SOBRE O IV CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE CONDE – PB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE-PB, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe confere o Art. 12, da Lei N° 769/2013, RESOLVE

Criar as normas abaixo elencadas visando regulamentar o funcionamento do Curso de Formação de Guardas Civis Municipais.

**TITULO I
 DA CARACTERIZAÇÃO, DA FINALIDADE, DA GESTÃO, DO FUNCIONAMENTO, DO PLANO, DO CURRÍCULO E DA CONSTITUIÇÃO.**

**CAPITULO I
 DO CURSO**

Art. 1° - Fica instituído o Curso de Formação Específico de Guarda Civil Municipal administrado pelo comando da Guarda Municipal.

Art. 2° - O Curso destina-se aos candidatos, classificados nas 4 (quatro) fases da 1ª etapa em concurso público (EDITAL N° 001/2019), para exercerem a função de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, e tem por finalidade o incentivo, desenvolvimento e aprimoramento da aprendizagem dos futuros guardas, buscando sua mais abrangente e perfeita formação técnico-profissional.

Art. 3° - O curso se rege pelo presente Regulamento e, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis à espécie.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.655

Conde, 09 de janeiro de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00151/2018;

Nº do Aditivo: 02;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI;

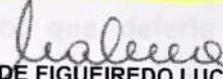
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, conforme justificativa/solicitação e apresentada pela empresa e atestada pela Secretaria responsável (anexo), o acréscimo em 90 (noventa) dias ao prazo do contrato de prestação de serviço técnico especializado de engenharia para execução de obras da creche pro infância tipo 2 no Assentamento Nossa Senhora das Neves no município de conde/PB.

Vigência do contrato: até 20/12/2019;

Vigência do aditivo: de 21/12/2019 até 18/02/2020.

Valor global: R\$ 1.754.915,43 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais, quarenta e três centavos).

Data da Assinatura do Aditivo: 20 de dezembro de 2019.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nº do Contrato: 00141/2018;

Nº do Aditivo: 03;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: PARAIBA TURISMO LTDA;

Objeto: Aditivo de prazo em 12 (doze) meses ao contrato que tem por objeto a locação de ônibus e vans para uso desta Prefeitura.

Valor do Contrato: R\$ 236.248,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Valor Total do contrato: R\$ 661.606,00 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e seis reais), por se tratar de um acréscimo de prazo que enseja valor devido ao pagamento pela execução dos serviços, considerando também, aditivos anteriores.

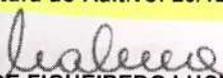
Validade do contrato 22/12/2017 a 22/12/2018

Validade aditivo: 22/12/2019 a 22/12/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 22/12/2019.

OBS: ONDE LÊ-SE: Data da Assinatura do Aditivo: 22/12/2019;

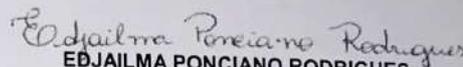
LEIA-SE: Data da Assinatura do Aditivo: 20/12/2019.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONVOCAÇÃO

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde/PB e a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Conde para o quadriênio 2020/2024, vem, por meio deste, convocar a 11ª colocada na eleição, a Srª. Angélica da Rocha Ferreira, para assumir o Cargo de 5º Suplente ao Conselho Tutelar, para preencher a quantidade de 10 pretendentes habilitados ao término do mandato.


EDJAILMA PONCIANO RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral